

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

### **ANDIRÁ - PR**

Lei de Criação nº 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000- Fone (043)3538- 81-00.*

---

#### **RESOLUÇÃO 08/2013**

**SÚMULA:** Aprova a utilização de até 60% (sessenta por cento) dos recursos do cofinanciamento federal do PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218 de 31/12/1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01/07/2009, e,

**CONSIDERANDO:** a Resolução nº. 32, de 28 de Novembro de 2011, do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, que Estabelece percentual dos recursos do SUAS, cofinanciados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, de acordo com o art. 6º-E da Lei nº. 8.742/1993, inserido pela Lei 12.435/2011 e,

**CONSIDERANDO:** a reunião do CMAS realizada no dia 18 de junho de 2013;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a utilização de até 60% (sessenta por cento) dos recursos do cofinanciamento federal do PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, para pagamento da equipe técnica do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Andirá – Paraná.

**Art.2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 18 de junho de 2013.

**FLÁVIA DALLAVA MARTINS JAQUES**

**Presidente do CMAS**